

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

Lei nº 1.367/2008

Parnamirim/RN, 10 de janeiro de 2008.

<p>Sancione a presente Lei sem veto.</p> <p>_____ " _____ " _____ "</p> <p>Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 10 de janeiro de 2008 ; 120ª da República.</p> <p>_____</p> <p>Prefeito</p>

Dispõe sobre o "Dia Municipal
de Luta contra o Câncer de
Próstata"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Parnamirim/RN, que será comemorado, anualmente, no dia 17 de novembro, o Dia Municipal de Luta Contra o Câncer de Próstata.

Art. 2º. Na data determinada nesta Lei, o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, realizará trabalhos de orientação, prevenção, combate, exames e outras ações visando à redução dos índices de mortalidade do câncer de próstata.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 10 de janeiro de 2008.


AGNELO ALVES
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
77406		2008	OUTROS
Origem	GABINETE CIVIL		Data
Interessado	GP / LEI Nº 1.367/2008		24/1/2008
Assunto	ENCAMINHAMENTO		NORMAL
Complementar	LEI Nº 1.367/2008.		